

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data: 28/09/2021, às 10h00min.

Local: Endereço: A ser definido posteriormente e publicado por meio de ato no site de acompanhamento do certame no sítio eletrônico da FINATEC.

Telefone: (0xx61) 3348-0454.

E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e, no que compatível, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem como objeto a contratação de empresa ou organizações prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural (ater) junto a beneficiários do projeto de recuperação e proteção dos serviços relacionados ao clima e à biodiversidade no corredor sudeste da mata atlântica do Brasil (Projeto Conexão Mata Atlântica)GEF-Conexão Mata Atlântica, conforme especificações constantes no Anexo I - termo de referência, parte integrante deste edital.

1.2. O presente edital abrange o município de Bananal no entorno da Estação Ecológica de Bananal (Anexo I-A)

1.2.1. No caso de uma mesma empresa ou organização concorrer para mais de um território, essa deverá apresentar propostas individualizadas, sendo vedada a indicação dos mesmos profissionais, equipamentos, instalações e parceiros para mais de uma localidade, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas.

1.2.2. A empresa deverá comprovar em suas propostas que possui estrutura, equipe dimensionada e separadas entre si para cada um dos territórios que apresente proposta.

1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações aplicáveis no que for omissivo, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital,

do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de não haver um sistema adaptado ao Decreto de regência no que concerne a técnica e preço e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço na região (conhecimento da região).

1.5. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço nas formas previstas nos itens 6.1 e 7.1 do Edital.

1.6. **Poderão participar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sem, contudo, receberem o tratamento tributário diferenciado, evitando desigualdade quanto as condições de participação, nos termos da Solução de Consulta n. 171 – COSIT, da Receita Federal do Brasil.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. As especificações constam no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O início e o prazo de execução obedecerão aos prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e do contrato a ser firmado entre as partes.

2.2.1. Após assinatura do contrato, a organização executora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias um plano de trabalho, acompanhado da Matriz da Proposta (Anexo V), da Declaração de Compromisso da Equipe Técnica (Anexo XI) e dos currículos dos integrantes da equipe de ATER, cuja remuneração corresponderá ao primeiro pagamento, que deverá ser proporcional aos custos na elaboração do referido Plano, vedado qualquer tipo de antecipação.

Parágrafo primeiro: A remuneração ao plano de trabalho, referenciada em item 2.2.1, deverá ter seu valor previsto em planilha de composição de custos constante em item 7.14 do edital e deverá ser compatível com os custos de elaboração do mesmo e não poderá ter seu valor alterado com a apresentação do plano de trabalho ajustado após celebrado o contrato.

Parágrafo segundo: Para comprovação da compatibilidade dos custos de elaboração do plano de trabalho, deverá ser apresentada planilha anexa a proposta de preços detalhando todos os custos diretos e indiretos inerentes a confecção do mesmo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;
 - 3.2.5. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 3.2.6. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.
- 3.3. Poderão participar as organizações da sociedade civil sem, contudo, receberem o tratamento tributário diferenciado, evitando desigualdade quanto às condições de participação, nos termos da Solução de Consulta n. 171 – COSIT, da Receita Federal do Brasil.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, não havendo necessidade firma reconhecida (inteligência do artigo 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, a não ser no caso de consórcio.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.
- 4.7. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:
 - 4.7.1. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;
 - 4.7.2. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara;
 - 4.7.3. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos e para higienização das próprias luvas;

4.7.4. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;

4.7.5. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser visitadas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo, sendo permitido apenas o manuseio do processo com o uso de luvas.

4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá participar da sessão e nem fazer vistas do processo.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes das empresas interessadas poderão ser **recebidos até às 17:00h do dia 23/09/2021** na sede da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, no endereço da Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G ou entregues no dia e local que será divulgado no site da FINATEC, constando as PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à COMISSÃO DE SELEÇÃO, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA nº 044/2021	SELEÇÃO PÚBLICA nº 044/2021	SELEÇÃO PÚBLICA nº 044/2021
Razão social da empresa	Razão social da empresa	Razão social da empresa
Envelope 1	Envelope 2	Envelope 3
Proposta Técnica	Proposta de Preço	Documentos de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública,

na data prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme item 4 deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista nos anexos deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

6.2.1. Quanto à qualidade técnica da proposta:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTOS
a) Coerência entre objetivos, metas e atividades	15 (quinze) pontos por grau pleno de adequação	15
	7 (sete) pontos por grau satisfatório de adequação	
	0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
b) Clareza da metodologia geral e na descrição das ações/atividades do Projeto	20 (vinte) pontos por grau pleno de adequação	20
	10 (dez) pontos por grau satisfatório de adequação	

	0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
c) Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos parceiros envolvidos no Projeto	5 (cinco) pontos por grau pleno de adequação	5
	3 (três) pontos por grau satisfatório de adequação	
	0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
d) Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos perfis técnicos envolvidos no Projeto	10 (dez) pontos por grau pleno de adequação	10
	5 (cinco) pontos por grau satisfatório de adequação	
	0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	

6.2.2. Quanto à experiência das instituições e técnicos da Proposta:

a) Experiência de trabalho da organização proponente na área de abrangência do edital ou ações similares à proposta nessa Seleção, comprovada por meio de atestados técnicos operacionais emitidos em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Um mesmo atestado pode ser avaliado em todos os indicadores deste item.	Pontuação de 1 a 5 Quanto ao número de atestados com execução igual ou superior a 6 meses cada: 5 pontos para mais de cinco atestados; 3 pontos para 2 a 5 atestados; 1 ponto para 1 atestado	20
	Pontuação de 1 a 5 Quanto ao tempo de experiência: 5 pontos para mais de 3 anos; 3 pontos para 1 a 3 anos; 1 ponto para até 1 ano.	
	Pontuação de 1 a 5 Quanto a área de atuação: 5 pontos para atuação na área de abrangência da proposta; 3 pontos para atuação na região administrativa; 1 ponto para atuação em outras localidades.	
	Pontuação de 1 a 5 Quanto ao número de beneficiários: 5 pontos para mais de 30 beneficiários; 3 pontos para 10 a 30 beneficiários; 1 ponto para até 10 beneficiários.	

b) Experiência de trabalho da(s) organização(ões) parceira(s) com o território ou ações similares à proposta nessa Seleção, comprovada por meio de atestados técnicos operacionais emitidos em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	5 pontos para três ou mais atestados, com experiência de mais de 6 meses, referentes à ações similares na área de abrangência;	5
	3 pontos para um ou dois atestados, com experiência de mais de 6 meses, referentes à ações similares na área de abrangência;	
	1 ponto para três ou mais atestados, com experiência de mais de 6 meses, referentes à outras ações na área de abrangência ou ações similares na região	
c. Experiência dos profissionais (coordenador geral e coordenador de campo)	10 (dez) pontos ao apresentar atestados de trabalhos similares, cuja somatória do tempo de experiência seja igual ou superior a 5 anos para coordenação geral e 3 anos para coordenação de campo.	10
	5 (cinco) pontos ao apresentar atestados de outros trabalhos profissionais, cuja somatória do tempo de experiência seja igual ou superior a 5 anos para coordenação geral e 3 anos para coordenação de campo.	
	1 (um) ponto para apresentação de atestados de outros trabalhos profissionais ou acadêmicos, cuja somatória do tempo de experiência seja igual ou superior a 5 anos para coordenação geral e 3 anos para coordenação de campo.	
d. Dimensionamento da equipe (não haverá valoração para os profissionais da alínea c deste item).	15 (quinze) pontos por grau pleno de adequação	15
	7 (sete) pontos por grau satisfatório de adequação.	
	0 (zero) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação.	

6.3. Os itens 6.2.1 e 6.2.2 serão comprovados por meio de exposição e documentos constantes da proposta técnica e serão pontuados por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 4 (quatro) membros escolhidos pela Coordenação do Componente 3 de São Paulo

(Fundação Florestal), devendo indicar ainda 2 (dois) suplentes.

6.4. A indicação de que trata o caput deste item será publicada por meio de ato da Comissão de Seleção até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a sessão pública e será facultado prazo de 3 (três) dias corridos para impugnação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.5. Não serão aceitas impugnações apócrifas, sem fundamentação e/ou intempestivas.

6.6. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pelos membros titulares indicados após recebimento das propostas técnicas, ou titulares e suplentes na impossibilidade de um ou mais titulares.

6.7. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos "estranhos" às propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet etc.

6.8. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 6.2.4 e 6.2.5 serão desconsideradas.

6.9. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.10. Os membros titulares da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

6.11. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

6.12. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

6.13. Toda documentação inerente à proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1) em CD ou pen-drive.

6.14. A experiência do coordenador geral e do coordenador de campo deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissional, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências, sendo vedado a entrega de documento emitido pela própria licitante.

6.15. A experiência da empresa e/ou organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

6.16. É obrigatória a comprovação de formação superior do coordenador geral e do coordenador de campo.

6.17. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item 6.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 60 (sessenta)

pontos no total.

6.18. O vínculo dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.19. É terminantemente vedado à empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

6.20. A pontuação final da proposta técnica será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.3. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve vir acompanhada da declaração (Anexo X) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

7.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

7.14. As empresas licitantes deverão, ainda, apresentar planilha de composição de custos unitários e totais, contendo todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, sob pena de desclassificação de suas propostas.

7.15. Em caso de preços abaixo da linha de exequibilidade, poderão ser exigidos ainda documentos e planilhas complementares para detalhamento de suas propostas visando a comprovação da exequibilidade das mesmas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá à abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{PM}{PE} \times 40 \right\} + PT \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposto pela empresa).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.
- 9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.
- 9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).
- 9.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.7. Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 9.7.1. Maior pontuação na Avaliação Técnica
- 9.7.2. Maior pontuação no quesito de experiência da organização.
- 9.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.
- 9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital.

10.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previstos neste item.

10.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **15h do dia 24/09/2021** ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

10.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

10.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (Anexo X).

10.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

10.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.6. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente > 1

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.6.1. Declaração de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.6.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

10.7.A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e,

10.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8. A documentação referente a Qualificação Técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.

10.8.2. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.8.3. Comprovação de que possui ou possuirá em seus quadros na data da contratação os seguintes profissionais, que comporão a equipe técnica mínima:

- a) coordenador geral e coordenador de campo.
- b) A comprovação do item anterior poderá se dar por vínculo registrado em carteira de trabalho, contrato de trabalho válido, participação como sócio, registro como responsável técnico junto ao Órgão de Classe acompanhado de contrato de trabalho e/ou declaração de compromisso do profissional de que fará parte da equipe técnica mínima a partir da data de assinatura do contrato, conforme modelo em anexo XI.

10.9. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99

(Anexo VII).

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.10. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

10.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na sede da FINATEC.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou ainda nos atos previstos nos incisos IV até XII,

do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

12.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

12.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

12.1.9. A aplicação de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. Em caso de descumprimento dos itens 13.21, 13.22 e 13.23 deste edital, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 12.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório.

12.1.11. A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

12.1.12. Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela

mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos

Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

13.20. Adotar todos os protocolos de combate ao Covid 19 recomendados pelas agências nacional, estadual e municipais de saúde, na vigência da pandemia;

13.21. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

13.22. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e

13.23. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.”

Parágrafo único: As licitantes ficam alertadas que alegações relacionadas principalmente ao COVID não serão levadas em consideração para pedidos de reequilíbrios, repactuação ou reajuste de preços e nem como justificativas para atrasos na execução ou adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público, contemporâneas ao certame e, ainda, que fazem parte de qualquer empresa ter conhecimento de como o mercado está “se comportando” para se adequar a ele e ao fornecimento proposto, sob pena de repassar à administração um ônus que lhe é próprio.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Membro da Comissão de Seleção da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos

princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

a) Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.4. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia 17 de setembro de 2021.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

Brasília, 30 de agosto de 2021.

Comissão de Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA Nº **044/2021**
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS OU ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) JUNTO A BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA) para atender à demanda do Projeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A organização a ser contratada dará continuidade aos serviços de ATER prestados aos produtores rurais que já participam do Projeto Conexão Mata Atlântica e outros agricultores que venham a ser selecionados em novos editais do Projeto.

1.2.1. Para mais informações sobre o Projeto, é possível consultar em:

- <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/>
- <https://conexaomataatlantica.mctic.gov.br/cma/portal/>
- <https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>

1.3. A organização a ser contratada deverá: acompanhar e relatar a execução dos Planos de Ação, Planos de Negócio dos beneficiários; acompanhar os processos de certificação mediante aplicação de *checklist* do Protocolo de Transição Agroecológico, elaboração do plano de manejo orgânico, revisão do plano de manejo florestal e auditorias internas de SisOrg; verificar a prestação de serviços ambientais; apoiar as prestações de contas dos beneficiários do Projeto; apoiar os beneficiários na obtenção dos registros da Anvisa, Sistemas de Inspeção de produtos de origem animal e outros sistemas de registros indispensáveis à regularização da produção rural e da propriedade; apoiar o acesso ao mercado; oferecer capacitações sobre temas de interesse dos beneficiários; disponibilizar dados e manter atualizados os sistemas de informações do Projeto (Portais, SIGAM, SigamGeo e sistemas acessórios), bem como, executar nestes ambientes todos os processos relativos aos dados georreferenciados das propriedades; organizar Banco de Fotos das propriedades atendidas (antes e depois das ações); contribuir para a divulgação do Projeto e seus resultados; participar de reuniões com a coordenação do Projeto e de grupos de trabalho.

1.3.1. Sugere-se a apresentação de um plano de apoio aos beneficiários do projeto para acessarem mercados, bem como a apresentação de um plano de comunicação local por território.

1.4. O presente edital abrange **80 imóveis rurais** no entorno da Estação Ecológica de Bananal no municípios de Bananal (Anexo 1B), com contratos de PSA, CERT e CVS.

1.5. A Tabela 1 apresenta os números de contratos firmados (excluídas as desistências formalizadas) cujos beneficiários serão atendidos pelas organizações de ATER:

Tabela 1 - Números de contratos por território¹

Território	Pagamento de Serviços Ambientais (PSA)	Apoio à Certificação (CERT)	Apoio à Cadeias de Valor Sustentável (CVS)	Apoio à Organizações de produtores rurais
Bananal	63	26	54	2

1.6. A Tabela 2 apresenta os números de contratos e a área compromissada pelos produtores rurais nas diferentes opções de certificação:

Tabela 2 - Números de contratos e área compromissada em certificação

Território	Agroecológica		Orgânica		FSC	
	Contrato (nº)	Área (ha)	Contrato (nº)	Área (ha)	Produtor (nº)	Área (ha)
Bananal	19	2024,34	1	1,00	6	591,93

1.7. A Tabela 3 apresenta os números de contratos e a área compromissada pelos produtores rurais nas principais cadeias de valor sustentável:

Tabela 3 - Números de contratos e área compromissada com as principais cadeias de valor sustentável

Território	Fruticultura		Bovinocultura		Mel		Horticultura	
	Qtd	Área	Qtd	Área	Qtd	Área	Qtd	Área
Bananal	18	62	23	348	3	103	0	0

1.8. Além dos 80 imóveis rurais com contratos de PSA, CERT e CVS, a proponente deverá prestar assistência técnica e extensão rural (ATER), na forma de atividades coletivas de capacitação para 45 agricultores, preferencialmente não contratados.

1.9. Para a boa execução das ações descritas no item 1.3 do presente Edital, as propostas devem apresentar as metodologias a serem adotadas e atentar para:

¹ Um mesmo beneficiário pode ter contrato de PSA, CERT e CVS.

1.9.1. Além dos produtores rurais, a contratada deve sensibilizar lideranças locais e regionais para se colocarem como parceiros e apoiadores do Projeto. Busca-se com isso acessar mercados e institucionalizar políticas públicas convergentes com o Projeto.

1.9.2. O Projeto Conexão Mata Atlântica providenciará materiais de apoio à divulgação (como folders e vídeos, bem como veiculação das informações no site <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/>) com o objetivo de garantir a identidade do Projeto nos diferentes territórios. A divulgação complementar, em escala local, estará a cargo das instituições executoras, sob supervisão da assessoria de comunicação da FF e SIMA.

1.9.3. As orientações rotineiras, inerentes à execução dos Planos de Ação de PSA, CERT, CVS e Planos de Negócio, deverão ser previstas pela organização executora e incluídas em atividades de ATER.

1.10. A previsão de execução dos serviços é até 28 de janeiro de 2023, em consonância com a vigência do convênio com o BID, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início das atividades.

1.10.1. O início das atividades em Bananal será imediato.

1.11. Após assinatura do contrato, a organização executora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias um plano de trabalho, cuja remuneração corresponderá ao primeiro pagamento, que deverá ser proporcional aos custos na elaboração do referido Plano, vedado qualquer tipo de antecipação.

1.12. Os demais desembolsos serão realizados, trimestralmente, conforme valores atribuídos no cronograma, sendo executado por meio de entrega de relatório que comprove a execução das atividades previstas.

1.13. O desembolso será efetuado somente após aprovação dos relatórios, de forma proporcional às atividades realizadas, verificando-se os resultados quantitativos (RQ) e qualitativos das atividades planejadas, conforme descrito no item 16 deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As especificações constam nos anexos deste termo.

2.2. A execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos nos anexos e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Haverá apenas uma organização contratada por território, a qual será a responsável pela execução da proposta por meio de assinatura do contrato perante a Finatec. Esta organização poderá estabelecer parcerias com outras organizações não governamentais e também com organizações privadas, associações e organizações locais de pequeno porte.

3.1.1. As instituições parceiras a organização ou empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, executar atividades fins do contrato, apenas atividades meio,

sob pena da empresa ou organização contratada ser penalizada na forma 12 do Edital.

- 3.2.** A organização executora ou o conjunto de organizações (proponente e parceiras) deve(m) comprovar estrutura administrativa compatível com a execução dos serviços a serem contratados, bem como deve(m) comprovar experiência com gestão de projetos, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), processos participativos de fortalecimento de cadeias produtivas e de certificação. A comprovação de experiência em projetos similares ensejará pontuação na avaliação da proposta.
- 3.3.** O dimensionamento e perfil da equipe técnica (Anexo VI), inclusive das organizações parceiras, deve atender à execução da proposta apresentada (Anexo IV).
- 3.4.** A experiência do coordenador geral e do coordenador de campo deverá ser comprovada mediante apresentação dos respectivos currículos, comprovada por meio de acervo técnico profissional, declarações, certificados, diplomas e/ou outros documentos correlatos. Os referidos documentos não poderão ser emitidos pelo próprio profissional. A organização proponente se responsabilizará pela veracidade das informações.
- 3.5.** O quadro de profissionais da equipe técnica deve minimamente conter profissionais de nível técnico e superior com experiência em atividades de assistência técnica e extensão rural para produtos florestais e agrícolas, bem como experiência com os selos de certificação e as cadeias de valor sustentável selecionadas pelos agricultores participantes do Projeto naquele território.
- 3.6.** Caso a organização proponente ou as instituições parceiras não disponham de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas em seus quadros funcionais, deverão incluí-los no Anexo VI como consultores.
- 3.7.** Recomenda-se que parte dos profissionais sejam selecionados nas próprias regiões de atuação do Projeto, como forma de manter a identidade do Projeto e gerar emprego e renda local desde sua fase inicial.
- 3.8.** O contato inicial entre a empresa ou organização selecionada e a FINATEC deverá ser efetuado por meio da Coordenação do Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica que indicará um fiscal do contrato - responsável técnico e referência da Fundação Florestal para atuar junto à organização selecionada para recebimento e aprovação dos produtos, bem como fiscalizar o andamento das atividades previstas. A partir da definição do fiscal do contrato todas as comunicações serão tratadas pelo mesmo, inclusive no que tange: definição de agendas, programação, reuniões, visitas e demais atividades.
- 3.9.** Os funcionários da UC relacionada ao Projeto estarão disponíveis para prestar informações e apoio sem prejuízo do seu serviço regular. A disponibilidade será determinada pelo gestor de cada UC, mediante a apresentação da proposta de trabalho e agendamento, que será feita diretamente na UC.
- 3.10.** Não serão disponibilizados equipamentos, veículos ou outros recursos materiais que representem ônus ou prejuízo às atividades regulares da contratante ou da FF. O uso de equipamentos técnicos e das instalações da UC para a realização de eventos

ou reuniões está condicionado à decisão do gestor, cabendo, quando procedente, o acompanhamento de um funcionário da UC.

- 3.11.** Cabe à organização executora dispor de todos os recursos materiais e humanos para a total realização da proposta de trabalho.
- 3.12.** No caso de execução de reuniões, capacitações, oficinas ou encontros com os beneficiários à organização executora deverá fornecer *coffee break* aos participantes, bem como providenciar a alimentação completa da sua equipe e o que mais for necessário para a realização, de acordo com a programação.
- 3.13.** Todas as reuniões, eventos e capacitações que envolvam beneficiários ou possíveis beneficiários do Projeto devem ser documentadas com: fotografias das atividades, lista de presença e memória. Esses registros devem ser anexados aos Relatórios de Execução e integrar o banco de imagens do Projeto.
- 3.14.** A organização executora selecionada deverá entregar os seus produtos (Relatórios de Execução) à Fundação Florestal, aos cuidados do seu Fiscal do Contrato. Os Relatórios de Execução devem ser apresentados em forma impressa frente e verso, tamanho A4, páginas numeradas (1 via), bem como nos formatos digitais originais (Word para texto; Excel para tabelas; shp, kml e kmz para mapas) e em PDF. As imagens são de propriedade do Projeto e poderão ser publicadas a qualquer tempo, desde que citados os créditos.
- 3.15.** O primeiro produto a ser entregue pela organização executora selecionada deverá ser o Plano de Trabalho, na forma de relatório objetivo e sucinto que indique o alcance dos resultados pretendidos em atendimento ao presente Edital, acompanhado da Matriz da Proposta (Anexo V), da Declaração de Compromisso da Equipe Técnica (Anexo XI) e dos currículos dos integrantes da equipe de ATER. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em 15 dias a contar da data da ordem de serviço e seu valor não pode ultrapassar 3% (três por cento) do valor do contrato.
- 3.16.** A logomarca dos órgãos e instituições partícipes do Projeto Conexão Mata Atlântica deve constar em todos os produtos apresentados segundo as regras de comunicação das mesmas e aquelas definidas para o Projeto. As regras de comunicação serão disponibilizadas pela coordenação C3.
- 3.17.** O Fiscal do Contrato emitirá, em até dois (2) dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório ao receber cada produto. Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de oito (8) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso do produto ter sido entregue sem irregularidade(s) ou pendência(s), ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso do produto ter sido entregue com irregularidade(s).
- 3.18.** Constatada pendência ou desconformidade no produto entregue, o Fiscal do Contrato poderá:
 - 3.18.1.** Se disser respeito ao Relatório de Execução do Subprojeto, rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis, descritas no item 14 deste Edital;
 - 3.18.2.** Na hipótese de correção, a organização executora deverá fazê-la no prazo (contado a partir da notificação por escrito) e em conformidade com a indicação da

FF (por meio do Fiscal do Contrato com ciência da Finatec), mantido o valor do pagamento e demais condições inicialmente estabelecidas;

- 3.18.3.** Se disser respeito ao alcance dos resultados quantitativos estabelecidos pela organização executora para o trimestre, determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.18.4.** Na hipótese de execução abaixo da meta estipulada pela organização executora para o trimestre de referência, os resultados não alcançados poderão ser executados no trimestre seguinte concomitantemente com as atividades e resultados programados para aquele trimestre, e o pagamento será proporcional aos resultados efetivamente alcançados.
- 3.18.5.** Na hipótese de execução inferior a 60% (sessenta por cento) da meta estipulada pela organização executora, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis descritas no neste Edital, garantido a ampla defesa e contraditório.
- 3.19.** Após as devidas correções, o fiscal do contrato terá oito (8) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao Relatório analisado.
- 3.20.** Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo Fiscal do Contrato, será autorizada a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento que será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal responsável pelo recebimento de cada produto.
- 3.21.** O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da organização executora, que permanece regida pela legislação pertinente.
- 3.22.** Todas as informações levantadas e materiais produzidos integrarão o patrimônio da Fundação Florestal que tem a liberdade de modificá-los e implantá-los mediante sua conveniência e oportunidade.
- 3.23.** A organização executora somente poderá divulgar, a qualquer tempo e por quaisquer meios, os trabalhos desenvolvidos e/ou os produtos realizados, após expressa autorização da Fundação Florestal.

ANEXO I - A

O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

A Mata Atlântica se estende ao longo da costa brasileira e é uma das ecorregiões mais diversas do planeta, considerada Patrimônio Nacional pela Constituição Brasileira e Reserva da Biosfera pela UNESCO. Apesar dos esforços de conservação da Mata Atlântica, a pressão sobre o remanescente do bioma continua alta. Dentre outros fatores de degradação estão o pequeno tamanho de florestas remanescentes - que caracteriza a maior parte e sua falta de conectividade, como também as mudanças no clima, com a possível redução da habilidade de fragmentos florestais de manter sua viabilidade e biodiversidade.

Considerando a majoritária fragmentação dos remanescentes, a interligação dos fragmentos coloca-se, ao lado da criação de unidades de conservação (UC) e demais áreas protegidas, importante estratégia para a conservação da Mata Atlântica. Nesse sentido, as Zonas de Amortecimento das UC de Proteção Integral e as UC de Uso Sustentável constituem alvo preferencial para aplicação de políticas públicas voltadas à conservação desse bioma.

Além de seu valor como *hotspot* de biodiversidade, a Mata Atlântica produz serviços ecossistêmicos locais (como abrigo e alimento), regionais (como controle de erosão e fluxos regulares de água limpa) e globais (como sequestro de carbono, adaptação às mudanças do clima, regulação própria de densidade de biomassa, regulação de ciclos hidrológicos e proteção contra desastres naturais).

Dado este cenário, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), juntamente com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, celebraram convênio com o objetivo de desenvolver, com financiamento do GEF (*Global Environment Facility*), atividades para mitigar as ameaças identificadas acima e explorar as potencialidades que oferecem em termos de serviços ambientais e de recursos naturais, culturais e paisagísticos. A estratégia do Projeto é complementar os investimentos feitos pelo Estado por meio do incremento nas tarefas de conservação em terras fora do domínio público.

O objetivo do Projeto é conservar e recuperar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira. O Projeto complementarará esforços dos governos estaduais de proteção de unidades de conservação e incentivará a participação de proprietários de terras privadas num manejo sustentável da paisagem florestal, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas, de regeneração natural assistida da floresta e de técnicas de manejo sustentável, constituindo linhas de conexão com a unidade de conservação. As atividades do Projeto são dirigidas a aumentar os estoques de carbono, promover a conservação de habitat necessário à conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, fortalecer a resiliência do ecossistema, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

Três componentes integram o Projeto que envolve os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo:

Componente 1 (C1): “Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade.” Que apoiará a adoção de sistemas de monitoramento do uso e mudanças de uso da terra na Mata Atlântica, o desenvolvimento da pesquisa necessária para gerar modelos práticos de manejo de estoques de carbono, além de gerar uma base de dados;

Componente 2 (C2): “Aumento dos Estoques de Carbono nas Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul”. Destina-se a incentivar, por meio da implementação de método de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), a recuperação e o aumento dos estoques de carbono recompensar os proprietários/possuidores de imóveis rurais pela adoção de práticas produtivas e de conservação que melhoram a capacidade de sequestrar carbono no mosaico de paisagem agrícola e florestal de SP, RJ e MG;

Componente 3 (C3): “Aumento da Eficácia e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação (UCs) ao Longo do Corredor da Serra do Mar e Promoção de Atividades Econômicas Sustentáveis em suas Zonas de Amortecimento”. Que se concentra em melhorar a gestão e a sustentabilidade financeira de unidades de conservação paulistas localizadas no corredor sudeste da Mata Atlântica, ampliando oportunidades econômicas compatíveis com a conservação para as famílias que vivem em zonas de amortecimento e UC de uso sustentável.

No Estado de São Paulo, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e a Fundação Florestal (FF) do Estado de São Paulo são responsáveis pela execução das atividades contidas no Componente 2 e Componente 3 do Projeto, respectivamente. As Unidades de Conservação, contempladas são:

Unidades de Conservação contempladas pelo Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica

UC	Área (ha)	Municípios	Área ZA (ha)
APA São Francisco Xavier	11.559	São José dos Campos	-
EE Bananal	884	Bananal	29.000
Núcleo Itariru (PESM)	53.927	Itariri, Pedro de Toledo, Peruíbe e Miracatu	69.968
Núcleo Santa Virgínia (PESM)	17.500	São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra	43.606
Total	83.870	8 municípios	142.574

A estratégia adotada para o Componente 3 do Projeto concentra-se na aplicação combinada de mecanismos de gestão de áreas protegidas e de mercado (incentivos econômicos) para promover o incremento e a manutenção da Mata Atlântica, em terrenos privados, na APA, SFX e ZA da EEB, NSV e NITA, áreas objeto deste Edital. Os instrumentos de mercado utilizados pelo Projeto são:

- Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA);
- Apoio Certificação (CERT) da produção;
- Apoio a Cadeias de Valor Sustentável (CVS).

Paralelamente à aplicação desses instrumentos, serão adotadas medidas de fortalecimento institucional das UC abrangidas no Projeto, que serão acompanhadas por meio da avaliação da efetividade de gestão em UC, mediante a ferramenta “Management Effectiveness Tracking Tool - METT” (WWF, 2007).

A aplicação combinada da Assistência Técnica e das ferramentas PSA, CERT e CVS busca consolidar um padrão de atividade econômica relacionada ao uso dos recursos naturais, que ao mesmo tempo seja capaz de gerar benefícios econômicos a seus atores, aumentar estoques de carbono e de biodiversidade, e colaborar com a conservação das áreas protegidas relacionadas.

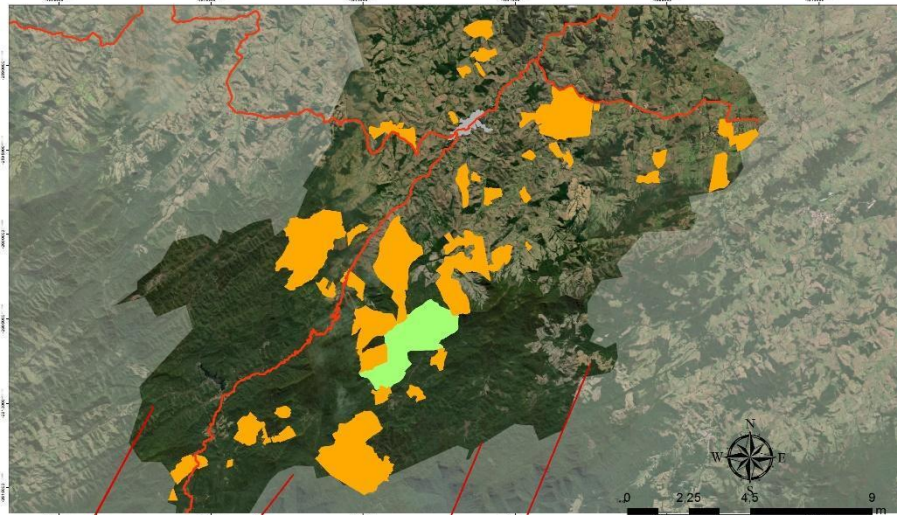
Para mais informações, consultar:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/>
<https://conexaomataatlantica.mctic.gov.br/cma/portal/>



<https://www.finatec.org.br/projeto/banco-interamericano-de-desenvolvimento-bid>

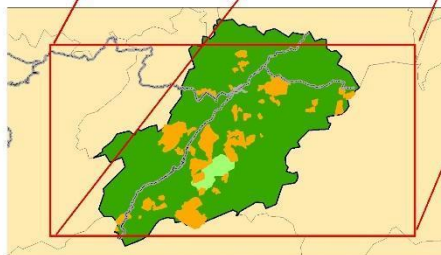
ABRANGÊNCIA DOS TERRITÓRIOS

B1 - Território de Bananal
**Área de Abrangência do Conexão Mata Atlântica
 UC - Estação Ecológica de Bananal**

Legenda

- rodovias_Estaduais
- Zona_Urbana_Mun.Bananal
- Prop. Participantes do Projeto
- UC - EEBananal
- Município_Bananal/SP

Sistema Coordenadas: SAD 69

 Fonte de Dados: Fundação Florestal
 IBGE 2019

 Org. Cartográfica: Fernanda Barros
 Analista Ambiental


FUNDAÇÃO FLORESTAL

Estação Ecológica de Bananal			
Área Ocupada	884 hectares	Localização	Rodovia SP-247, KM 15 + 10 KM pela Estrada da Madeirith - Bananal
Número de Funcionários	10 funcionários	Gestor	Thiago José Filete Nogueira
Instrumento legal	Decreto Estadual 26.890 de 12/03/1987.		
Plano de Manejo	Em fase de avaliação e aprovação pela CTBio/Consema.		

Para subsidiar a elaboração da proposta técnica, seguem informações sobre os principais produtos esperados.

1. **Planejamento**

- 1.1. ***Plano de trabalho:*** o documento deve expressar os objetivos, as metas e os resultados que se pretendem atingir com a realização das atividades propostas no prazo determinado em contrato. Como primeiro produto, deve ser entregue até 15 dias após a emissão de ordem de serviço.
- 1.2. ***Plano de Comunicação Local:*** o documento deve apresentar quais instrumentos de comunicação serão empregados pela proponente para realizar a divulgação das atividades do Projeto Conexão Mata Atlântica. Instrumentos de comunicação podem ser boletins locais, vídeos, podcasts, eventos, entre outros. Todos os instrumentos devem obedecer aos critérios de comunicação do Projeto no que se refere à presença e disposição das logomarcas, estando estes sujeitos à aprovação dos departamentos de comunicação da Fundação Florestal e SIMA. Os instrumentos de comunicação contidos no Plano de Comunicação Local da proponente não substituem os instrumentos de comunicação do Projeto e os produtos previstos devem ser inseridos no cronograma físico-financeiro.
- 1.3. ***Plano de Acesso a Mercados:*** A produção rural das cadeias de valor sustentável e sob certificação deve ser objeto do plano. Assim, o documento deve apresentar quais ações serão realizadas para apoiar os beneficiários de CERT e CVS a acessarem mercados e terem interlocução com atores públicos e privados. Sugere-se como atividades a execução de oficinas temáticas, mutirões de apoio para elaboração de propostas e cadastramentos, prospecção de oportunidades, acompanhamento e revisão dos planos de negócios, desenvolvimento de plataformas independentes para comercialização, entre outros.

2. **Assistência Técnica e Extensão Rural**

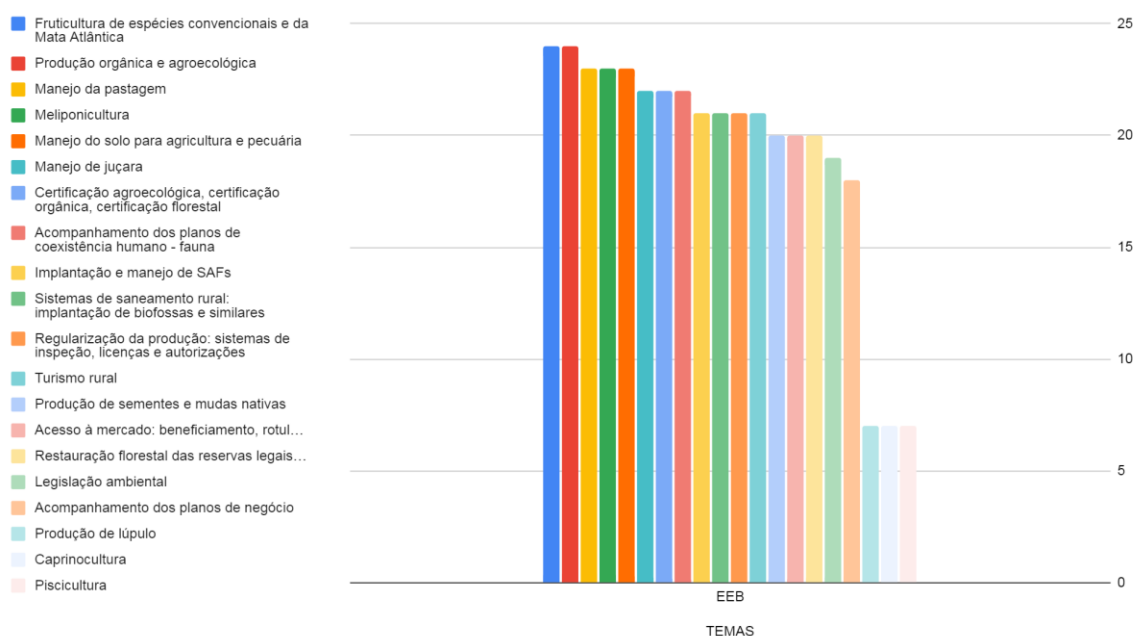
Todas as atividades de ATER deverão ser comprovadas por meio de relatórios de visitas nas atividades individuais, lista de presença nas atividades coletivas e fotos em todas as atividades. Todas as imagens devem seguir os padrões estabelecidos (disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/category/publicacoes/>) e serem ainda enviadas ao banco de imagens do Projeto. As atividades coletivas de ATER devem incluir pelo menos 45 não - beneficiários do projeto. Sugere-se a adoção de atividades individuais presenciais e remotas, assim como atividades coletivas presenciais e remotas

- 2.1. ***Visitas individuais para orientação técnica de implementação dos planos de ação /negócios:*** no território há 80 beneficiários inscritos nas ferramentas de PSA, CERT e CVS. A visita de ATER deve ser realizada a cada imóvel para acompanhamento individual dos planos de ação destas ferramentas. Espera-se que cada imóvel receba no mínimo 8 visitas específicas para ATER. A visita para as vistorias não deve ser realizada junto com a visita de ATER.
- 2.2. ***Assistência virtual:*** os 80 beneficiários devem receber assistência remota intercalada com as visitas nas propriedades.

2.3. **Atividades coletivas presenciais:** Dias de campo, mutirões ou outras modalidades de atividades coletivas presenciais podem ser utilizadas para desenvolver as ações previstas nos planos de comunicação e de acesso à mercados. Oficinas Temáticas presenciais devem priorizar os temas abaixo relacionados e podem ser utilizadas para a capacitação dos 80 beneficiários com contrato e de outros agricultores, e também podem ser utilizadas para desenvolver as ações previstas nos planos de comunicação e de acesso a mercados.

2.4. **Oficinas temáticas virtuais:** estas atividades coletivas e virtuais devem priorizar os temas abaixo relacionados e podem ser utilizadas para desenvolver as ações determinadas nos planos de comunicação e de acesso à mercados, bem como para capacitação de beneficiários e outros agricultores.

Priorização de temas de ATER na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica de Bananal



3. **Vistorias para verificação dos contratos e compromissos associados**

Todas as vistorias devem incluir nas suas evidências fotos dos resultados das ações realizadas pelos beneficiários. Todas as imagens devem seguir os padrões estabelecidos (disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/category/publicacoes/>) e devem tanto serem anexadas aos relatórios, quanto devem ser enviadas ao banco de imagens do Projeto.

Todos os produtores rurais devem ter seus documentos referentes aos processos de certificação elaborados, revisados e acompanhados dentro dos prazos estipulados ou em qualquer momento que for solicitado pelo órgão certificador, bem como receber apoio para qualquer documentação, croqui e cadastro em sistemas de regularização/informação da

produção rural.

- 3.1. **PSA 006:** as vistorias devem gerar 24 relatórios de ano 1 em 2021 e 50 relatórios de ano 2 em 2022. O relatório deve ser realizado por meio da aplicação do Projeto no Arcgis Portal.
 - 3.2. **PSA 003:** as vistorias devem gerar 13 relatórios de primeira verificação em 2021 e 26 relatórios de segunda e terceira verificação em 2022, respectivamente.
 - 3.3. **Certificação - PTA:** as vistorias devem gerar 34 planos de transição agroecológica a serem desenvolvidos ou atualizados para os 19 beneficiários desta certificação. São esperados 10 em 2021 e 24 em 2022. Todos os planos devem ser realizados por meio da plataforma SisRural e o geoprocessamento das áreas devem ser realizados por meio da aplicação do Projeto no Arcgis Portal.
 - 3.4. **Certificação - FSC:** as vistorias devem atender as exigências e atualizações do plano de manejo florestal para 6 beneficiários desta certificação, cuja 1ª auditoria está agendada para o início de setembro. As áreas em certificação devem ser geoprocessadas por meio da aplicação do Projeto no Arcgis Portal.
 - 3.5. **Certificação SisOrg:** as vistorias devem atender as exigências e atualizações necessárias à renovação da certificação de 1 beneficiário. As áreas em certificação devem ser geoprocessadas por meio da aplicação do Projeto no Arcgis Portal.
- 4. Monitoramento e Avaliação**
- 4.1. Atividades de monitoramento e avaliação: sugere-se que o plano de trabalho apresente indicadores de desempenho e resultados que sejam verificados no decorrer das atividades. Eventos específicos de avaliação, presencial ou virtual são desejáveis que ocorram pelo menos 1 vez por trimestre.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE PARA
PROPOSTA TÉCNICA

Nome da organização responsável pela proposta	
Endereço completo da organização responsável pela proposta (inclusive o CEP)	
Telefones	
e-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representante(s) legal(is) Responsável(is) pela Proposta Técnica (nome e cargo)	
Nome Coordenador(a)	
Telefone, e-mail e endereço do coordenador(a)	
Valor da Proposta Técnica	
Dados Bancários da organização responsável pela proposta	
Experiência de trabalho da organização proponente com ações similares às propostas em atendimento à Chamada. (Anexar comprovantes das experiências)	
Relação de parceiros da Proposta Técnica (mencionar nome do responsável pela parceria, endereço, telefone e e-mail)	

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
PARA PROPOSTA TÉCNICA

[Preencher uma ficha para cada organização parceira]

Nome da organização parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pela proposta técnica na organização parceira	
Telefone, e-mail e endereço do responsável	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Experiência de trabalho da organização parceira com ações similares à proposta nesta Chamada (Anexar comprovantes de experiências)	
Atividades a serem desenvolvidas no Projeto pela Organização Parceira	

Para cada organização parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma evidência de parceria (contratos, acordos de cooperação técnica, convênios, cartas de adesão ou anuência) devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo Projeto, bem como os documentos que

comprovam a representação. Os parceiros, Instituições e/ou pessoas físicas não poderão se responsabilizar por atividades-fim, como laudos de vistoria ou atestados técnicos de cumprimento de obrigações do beneficiário, mas apenas atividades-meio, como contatos e orientações a beneficiários e atividades de apoio às que estiverem sendo executadas pelos técnicos vinculados à instituição proponente

ANEXO IV

SUGESTÃO DE APRESENTAÇÃO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

- Contextualização do território face aos objetivos do subprojeto.
- Resumo executivo da proposta técnica deve ser apresentado em no máximo duas páginas, descrevendo claramente o local de realização, o prazo de duração e objetivos, bem como as metas, objetivos geral e específicos.
- Metas e Resultados esperados.
- Atividades e metodologia. As atividades devem contemplar as condições e orientações desta Chamada. Para cada uma das atividades previstas deve ser feito o respectivo detalhamento metodológico.
- Estratégia de acompanhamento/monitoramento das atividades e resultados do Projeto.
- Valor da proposta (em reais)

ANEXO V

MODELO DE MATRIZ DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Este Anexo só será exigido da proponente contratada, quando da apresentação de seu Plano de Trabalho (até 15 dias após a ordem de serviço) (utilizar arquivo Excel)

Objetivo Geral:					EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA																		
Meta	Atividade	Indicador	Valor Unitário	Valor Total	M 1																TOTAL FÍSICO	TOTAL FINANCEIR	
					Físico	Financeira	TRI 1		TRI 2		TRI 3		TRI 4		TRI 5		TRI 6		TRI 7				TRI 8
PLANO DE TRABALHO					1																1	30.000	
Objetivo Específico A:																							
Promover o uso e manejo sustentável do solo e emprego de práticas conservacionistas.																							
Metas	Atividades	Indicador	Valor Unitário	Valor Total	TRI 1		TRI 2		TRI 3		TRI 4		TRI 5		TRI 6		TRI 7		TRI 8		TOTAL FÍSICO	TOTAL FINANCEIR	
A1. Prestar ATER para 148 propriedades rurais beneficiárias de PSA.	A1.2. Realizar 2000 visitas individuais	Relatório de Visita	100	200.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	250	25.000	2.000	200.000	
	A1.3. Realizar 20 oficinas	Lista de presença	1.500	30.000	2	3.000	4	6.000	5	7.500	6	9.000	3	4.500							20	30.000	
A2. Acompanhar a implementação de 148 planos de ação de PSA.	A2.1. Efetuar a avaliação de ano 2 de 148 propriedades do PSA.	Croqui	1.000	148.000	35	35.000	35	35.000	35	35.000	43	43.000									148	148.000	
	A2.2. Elaborar relatório de avaliação de ano 2 do PSA para 148 propriedades	Relatório	200	29.600	35	7.000	35	7.000	35	7.000	43	8.600									148	29.600	
Sub-total Objetivo A:					407.600	252	28.000	254	73.000	325	74.500	342	85.600	253	29.500	250	25.000	250	25.000	250	25.000	2.318	407.600
Objetivo Específico B:																							
Metas																							
B1.	B1.1.																						
	B1.2.																						
B2.	B2.1.																						
	B2.2.																						
Sub-total Objetivo B:					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo Específico C:																							
Metas																							
C1.	C1.1.																						
	C1.2.																						
C2.	C2.1.																						
	C2.2.																						
Sub-total Objetivo C:					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais (R\$)					437.600	288.000	73.000	74.500	85.600	29.500	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	2.317	437.600
Percentuais					100,00%	13%	17%	17%	20%	7%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%

Obs: Os custos referentes à equipe técnica, equipamentos e insumos necessários à execução da proposta não podem ser considerados atividade. Estes custos deverão estar embutidos nas atividades planejadas para o alcance das metas e objetivos propostos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO E PERFIL DA EQUIPE

Além da apresentação do currículo do coordenador geral e do coordenador de campo, será necessário preencher este anexo com o perfil, atribuições e o número de horas técnicas por semana de cada integrante da equipe projetada pela proponente (e parceiros, se houver) para a realização da proposta apresentada (desde os trabalhos de ATER propriamente ditos até apresentação de relatórios e emissão das notas fiscais correspondentes). Não é preciso indicar nomes, nem apresentar currículo de todos os integrantes neste momento (exceto coordenador geral e de campo). Basta apresentar o dimensionamento da equipe e perfil dos integrantes. É desejável que o coordenador técnico atue por 40h semanais em horário comercial.

Profissional	Descrição do Perfil	Descrição das Atribuições	Parceiro: sim/não	Nº horas/ semana

Acrescentar quantas linhas forem necessárias para incluir todos os integrantes da equipe

ANEXO VII
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO X
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021
DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO XI

SELEÇÃO PÚBLICA 044/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

Este Anexo só será exigido da proponente contratada, quando da apresentação de seu Plano de Trabalho (até 15 dias após a ordem de serviço)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) e executores do serviço, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

2) (Indicar formação e função a ser desempenhada)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

3) (...)

Nome: _____ RG: _____ N° Órgão de Classe*: _____

Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

*Indicação do Conselho se aplicável.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E A EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) JUNTO A BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROJETO “RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMA E BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA BRASILEIRA” GEF-CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 044/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação serviços de assistência técnica e extensão rural (ater) junto a beneficiários no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF-Conexão Mata Atlântica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 044/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 23 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 7.2. Executar o serviço em conformidade com o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;
- 7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;
- 7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;
- 7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela

CONTRATANTE;

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.20. Adotar todos os protocolos de combate ao Covid 19 recomendados pelas agências nacional, estadual e municipais de saúde, na vigência da pandemia;

7.21. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

7.22. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e

7.23. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.”

Parágrafo único: **As licitantes ficam alertadas que alegações relacionadas principalmente ao COVID não serão levadas em consideração para pedidos de reequilíbrios, repactuação ou reajuste de preços e nem como justificativas para atrasos na execução ou adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público, contemporâneas ao certame e, ainda, que fazem parte de qualquer empresa ter conhecimento de como o mercado está “se comportando” para se adequar a ele e ao fornecimento proposto, sob pena de repassar à administração um ônus que lhe é próprio.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou ainda nos atos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 9.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;
 - 9.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

9.1.9. A aplicação de penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. Em caso de descumprimento dos itens 7.21, 7.22 e 7.23 deste instrumento, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 9.1.2 deste contrato, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório.

9.1.11. A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

9.1.12. Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Brasília/DF, ____ de ____ de ____

REPRESENTANTE
LEGAL

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINETEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA